CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que institui no Município de São João da Boa Vista a Creche Municipal do Idoso.

REQUERIMENTO Nº 303/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, sugerindo ao Executivo que proponha o seguinte projeto de lei:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Institui no Município de São João da Boa Vista a Creche Municipal do Idoso".

Art. 1° Fica instituído no Município de São João da Boa Vista a Creches Municipais, para atender as necessidades dos Idosos.

Art. 2° Fica a Creche determinada a atenderem Idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial.

Parágrafo Único. A Creche Municipal do Idoso oferecerá ao beneficiário os seguintes serviços:

I – Na Área de Assistência Médica:

a) Clinico Geral;
b) Nutricionistas;
c) Gerontologistas;
d) Oftalmologistas
e) Psicólogos;
f) outros profissionais da área, de acordo com necessidade especifica.

II – Na Área Educacional:

a) Professores de educação da área de alfabetização;
b) Professores de Língua Estrangeira;
c) Professores de Artesanatos;
d) Professores de informática.

III – área de Assistência Social;
a) Profissional de Serviço Social;
b) Profissional da Área Jurídica;
c) Cuidadores de Idoso.

Art. 3° Esta Creche atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4° Poderão as empresas privadas firmar convênios com estas instituições a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso, e seus familiares bem estar social, melhor qualidade de vida, e melhor Integração Social. Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com vitimas fatais, idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totais ou parciais dependentes de seus familiares. E por isso, às famílias destes idosos deixam seus lares com os corações apertados, angustiados e sem nada que possa fazer, pois para se dedicar ao Pai, Mãe, sogros etc., são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes é a única fonte de renda naquele lar. É por isso que este projeto é de suma importância para o Município de São João da Boa Vista, pois uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado e nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento dessa cidade.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de abril de 2015.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB